



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material didático complementar** destinado ao Programa São Lourenço Aprova+, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São Lourenço da Mata - PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - COTA DE AMPLA COMCORRÊNCIA						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	464247	KIT de livro Didático Grau: 1º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horaria de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	UND	1.063	R\$ 456,67	R\$ 485.440,21
2	464247	KIT de livro Didático Grau: 2º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta,	UND	1.166	R\$ 455,16	R\$ 530.716,56



		corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horaria de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.				
3	464247	KIT de livro Didático Grau: 4º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horaria de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	UND	1.259	R\$ 456,67	R\$ 574.947,53
4	464247	KIT de livro Didático Grau: 5º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital;	UND	1.101	R\$ 460,18	R\$ 506.658,18



		Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.				
5	464257	KIT de livro Didático Grau: 9º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	UND	1.095	R\$ 462,67	R\$ 506.623,65
<b>TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01</b>						<b>R\$ 2.604.386,13</b>

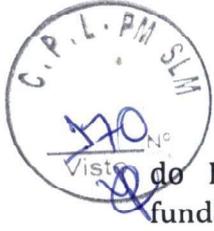
1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Não foi estabelecida cota para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte visto que a contratação da Solução Educacional Integrada por lote único é justificada, em caráter de exceção, por ser a única forma de garantir a eficácia e a integridade



do Programa São Lourenço Aprova+. A decisão se baseia nos seguintes pontos fundamentais:

**1.6.1. Indivisibilidade Técnica:** Os componentes da solução (material didático, plataforma digital, avaliações e formação) são tecnicamente interdependentes e foram projetados para funcionar como um sistema único e coeso. A contratação em separado destes itens é inviável, pois comprometeria a funcionalidade da solução e pulverizaria a responsabilidade pelos resultados.

**1.6.2. Necessidade de Padronização Pedagógica:** O parcelamento do objeto impediria a necessária padronização metodológica do programa em toda a rede de ensino, resultando na aplicação de múltiplas abordagens que inviabilizariam a gestão e a comparação de resultados entre as escolas.

**1.6.3. Inaplicabilidade da Cota Reservada:** Com base no Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, a criação de uma cota reservada para micro e pequenas empresas não é aplicada, pois forçaria o parcelamento e causaria um "prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado", dado o seu caráter integrado.

**1.7.** Portanto, a adjudicação por lote único é a medida que assegura a aquisição de uma solução funcional e coesa, atendendo ao interesse público e aos objetivos da política educacional do município.

### **Proposta de preços:**

**1.8.** Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

**1.8.1.** Objeto, em descrição sucinta e clara;

**1.8.2.** Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

**1.8.3.** Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;

**1.8.4.** Garantia, quando for o caso;

**1.8.5.** Condições de pagamento;

**1.8.6.** Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

**1.8.7.** Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

**1.8.8.** Assinatura do proponente.

**1.9.** Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A realização do presente procedimento justifica-se pela necessidade de enfrentar os desafios educacionais evidenciados por indicadores de desempenho que apontam defasagens significativas nas aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental, especialmente nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.



**2.2.** Os resultados obtidos nas últimas edições do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE) demonstram que os estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata vêm apresentando desempenhos abaixo das metas projetadas, sobretudo nos anos de transição (2º, 5º e 9º anos), que são estratégicos para o monitoramento da qualidade da educação básica, demonstrando a importância de implementar estratégias pedagógicas que atendam de forma efetiva às lacunas de aprendizagem acentuadas nos últimos anos.

**2.3.** Desse modo com foco na eliminação dessas defasagens, se faz necessário, inclusive, dedicar atenção aos anos anteriores aos avaliados, em especial os relativos ao 1º e 4º anos, de forma a trabalhar antecipadamente a defasagem em questão.

**2.4.** Neste cenário, torna-se imperativo que o município adote medidas planejadas e estruturadas, baseadas em diagnósticos consistentes e evidências educacionais, com foco na recomposição das aprendizagens e na melhoria dos indicadores de desempenho da rede. A Constituição Federal, o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) estabelecem como dever do município garantir não apenas o acesso, mas também a permanência e a aprendizagem com qualidade, o que exige a implementação de ações sistemáticas, articuladas e eficientes.

**2.5.** Nesta perspectiva, torna-se inadiável a necessidade de um esforço conjunto na definição e execução de uma agenda pública de educação integrada que potencialize o desenvolvimento de ações que possibilitem a superação dos desafios citados.

**2.6.** Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE no compromisso de assegurar a todos os estudantes dignidade e o direito de aprender, vem planejando o desenvolvimento de um conjunto de ações articuladas, que garantam a recuperação das aprendizagens provocadas pela suspensão das aulas presenciais na rede de ensino, através do Programa São Lourenço Aprova+.

**2.7.** As ações propostas visam oferecer apoio pedagógico de natureza complementar aos estudantes, mediante o fornecimento de material de apoio didático com conteúdo e atividades elaborados de acordo com as habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, formação de professores quanto à apropriação de metodologias inovadoras de ensino, e estratégias didáticas facilitadoras no processo de ensino e recuperação da aprendizagem, além da gestão da aprendizagem, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas de caráter formativa e contínuas, a fim de identificar os conteúdos que os estudantes tiveram maiores dificuldades. Esse instrumento permitirá mensurar o nível de aprendizagem dos estudantes, em relação às expectativas de sua faixa etária e ano escolar, bem como as principais defasagens que foram aprofundadas, com vistas à realização de intervenções pedagógicas imediatas, objetivando a recomposição das aprendizagens no percurso escolar.

**2.8.** O Programa São Lourenço Aprova+ oportunizará aos estudantes a familiaridade com as especificidades das avaliações externas. Porém uma das dificuldades é a produção de material específico, ou seja, a construção de itens baseados nas avaliações externas, a exemplo do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE).

**2.9.** Por essas razões, se faz necessária a aquisição de materiais didáticos



complementares, com foco na eliminação da defasagem aqui delineada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução educacional deverá abranger a aquisição de materiais didáticos complementares voltados para os estudantes do 1º, 2º, 4º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, alinhados às Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**3.2.** O material deve estar estruturado com base em trilhas de aprendizagem organizadas por "missões", conforme o conceito de gamificação, contendo desafios, etapas, premiações e rankings que incentivem o protagonismo estudantil e a aprendizagem ativa.

**3.3.** Para os estudantes, deverão ser fornecidos livros consumíveis (um volume por disciplina), com linguagem acessível e alinhada às culturas juvenis, organizados por práticas de linguagem e campos de atuação, com atividades que desenvolvam habilidades a partir da leitura e análise de diversos gêneros textuais, favorecendo o letramento e a resolução de problemas. Os conteúdos deverão ser apresentados em estrutura progressiva e com aumento gradativo de complexidade, permitindo o acompanhamento do desempenho do aluno e sua autoavaliação ao final de cada ciclo.

**3.4.** Para os professores, deverão ser entregues manuais com reprodução reduzida do livro do estudante em formato "U", incluindo orientações específicas por página, código das habilidades trabalhadas, respostas comentadas, sugestões didáticas, fundamentação teórico-metodológica e propostas de avaliação diagnóstica, formativa e somativa.

**3.5.** O material docente deve ser entregue também em versão digital, com acesso à plataforma pedagógica para planejamento, avaliação e acompanhamento de desempenho.

**3.6.** O conjunto da coleção deve conter, ainda:

**3.6.1.** Quatro cadernos de avaliação impressos por ano de escolaridade, com correção automatizada via plataforma, elaborados com base no SAEB e BNCC;

**3.6.2.** Simulado impresso, com correção por Teoria de Resposta ao Item (TRI) para os 5º e 9º anos e TCT para os demais;

**3.6.3.** Kit de materiais manipulativos, incluindo: ábaco, geoplano, palavras cruzadas, alfabeto silábico, loto leitura, entre outros, para apoio em matemática e linguagem;

**3.6.4.** Plataforma digital com acesso por perfis distintos (gestor, professor, aluno), contendo recursos como inserção de respostas, relatórios por estudante, por questão e por habilidade, conteúdos extras, planejamento semanal sugerido, sequências didáticas, vídeos e gamificação;

**3.6.5.** Possibilidade de gerar relatórios analíticos que auxiliam professores, gestores e administradores das redes a acompanhar o desempenho dos estudantes e planejar estratégias de ensino com base nos resultados mensurados;



**3.6.6.** Assessoria pedagógica com carga horária mínima de 22 horas por segmento, incluindo implantação do material, formações presenciais e remotas, reuniões com gestores, oficinas pedagógicas, devolutivas e plano de ação a partir das avaliações.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e estão descritas no Estudo Técnico Preliminar.

##### **Da exigência de amostra**

**4.2.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar amostra**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**4.3.** Serão exigidas amostras dos seguintes Grupos:

**4.3.1.** Todos os itens que compõem o Grupo 01;

**4.4.** As amostras deverão ser entregues no endereço **Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.5.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**4.6.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.7.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**4.7.1.** A avaliação das amostras observará os critérios fixados no anexo "A" do presente instrumento;

**4.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**4.9.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.10.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.11.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



**4.12.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.13.** Caso a proposta não atinja as pontuações mínimas, na forma do anexo "A" ("NÃO ATENDE"), o licitante será desclassificado, e o Pregoeiro, seguindo a ordem de classificação do certame, convocará o licitante subsequente classificado para iniciar o mesmo procedimento de apresentação e análise de amostras, conforme item 4.2 e seguintes do presente instrumento. Este rito se repetirá até que um licitante tenha sua proposta aprovada.

#### Da exigência de carta de solidariedade

**4.14.** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, **carta de solidariedade emitida pelo fabricante**, que assegure a execução do contrato.

#### Subcontratação

**4.15.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

**4.16.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

**5.1.** O prazo de entrega do objeto é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, **em remessa parcelada**, nos locais indicados na supracitada ordem de fornecimento.

**5.2.** A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

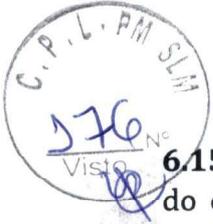
**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.13.** Exercerá a função de fiscal técnico do contrato, o servidor **Ana Paula de Santana Silva**, portadora da Matrícula sob de nº 000575.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.14.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



**6.15.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

**6.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.23.** Exercerá a função de Gestor do contrato, a servidora **Milena Barbosa dos Santos**, portador da Matrícula sob de nº 992117.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

*Milena Barbosa dos Santos*



- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1.** o prazo de validade;
- 7.11.2.** a data da emissão;



- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata*, de correção monetária.



## Forma de pagamento

- 7.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

- 7.25.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.26.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.28.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)



**7.29.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

### **Forma de fornecimento**

**8.2.** O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.3.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.3.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**8.3.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.3.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.3.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.3.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.3.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.17.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## Qualificação Econômico-Financeira

**8.3.20.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.3.21.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.3.22.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.3.22.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.3.22.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.3.22.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.3.22.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.3.23.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

**8.3.24.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.4.** No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos



cooperados que executarão o contrato; e

**8.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.604.386,13 (dois milhões seiscientos e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1. deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**10.2.1. Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Educação.

**10.2.2. Programa de Trabalho:** 1212200212.037 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria;

**10.2.3. Programa de Trabalho:** 1236101882.041 - Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação;

**10.2.4. Elemento de Despesa:** 33903000 - Material de Consumo;

**10.2.5. Gestão/Unidade:** FUNDEB;

**10.2.6. Programa de Trabalho:** 1236101882.078 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%;

**10.2.7. Elemento de Despesa:** 33903000 - Material de Consumo;

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**11.1.** São obrigações do Contratante:

**11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**11.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

**11.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**11.1.7.** Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.1.8.1.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

**11.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

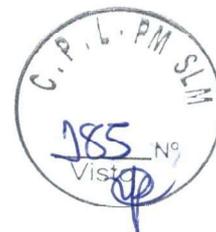
**12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**12.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**12.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**12.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**12.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso, o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**12.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 13.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens "13.1.2", "13.1.3" e "13.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens "13.1.5", "13.1.6", "13.1.7" e "13.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "13.1.2", "13.1.3" e "13.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.2.4. Multa:**

**13.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.4.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**13.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritos nos subitens "13.1.5" a "13.1.8" do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



**13.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "13.1.3" do item 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**13.2.4.4.** Para infração descrita no subitem "13.1.2" do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**13.2.4.5.** Para infrações descritas no subitem "13.1.4" do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**13.2.4.6.** Para a infração descrita no subitem "13.1.1" do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**13.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.5.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**13.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

*MSB*  
*MA*



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 14. DOS ANEXOS

**14.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.1.1.** Anexo A - Critérios de Avaliação das Amostras;

**14.1.2.** Anexo B - Relação do Quantitativo de Alunos, Professores e Salas Atendidas.

São Lourenço da Mata, 13 de junho 2024.

*Ana Paula de Santana Silva*

**ANA PAULA DE SANTANA SILVA**

Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional  
Matrícula: 000575

*Milena Barbosa dos Santos*

**MILENA BARBOSA DOS SANTOS**

Programas, Projetos e Convênios Federais e Estaduais  
Matrícula: 992117

*APA*



**Anexo A – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**1. OBJETIVO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

1.1. O presente anexo estabelece os critérios técnicos e objetivos para a avaliação das amostras e da Prova de Conceito (POC) apresentadas pelas licitantes, visando verificar a plena conformidade da solução ofertada com as especificações do Termo de Referência.

1.2. A avaliação será conduzida por uma Comissão Especial de Avaliação, que atribuirá uma pontuação para cada subcritério detalhado abaixo, utilizando a seguinte escala:

NÍVEL DE PONTUAÇÃO	CONTAGEM	DESCRIÇÃO
0	Não Atende	O subcritério não é cumprido, está ausente na amostra ou apresenta falha grave..
1	Atende Parcialmente	O subcritério é cumprido de forma incompleta, com ressalvas, ou não atinge o padrão de qualidade esperado.
2	Atende Plenamente	O subcritério é cumprido integralmente e com a qualidade exigida, sem ressalvas..

1.3. A pontuação total de cada Fator (Pedagógico e Operacional) será a soma simples dos pontos obtidos em seus respectivos subcritérios

**2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

2.1. Para que a proposta seja classificada como "ATENDE" e a licitante seja considerada tecnicamente aceita, a proposta deverá atingir, de forma cumulativa, a pontuação mínima de 70% do total de pontos possíveis em CADA UM dos dois fatores.

2.2. A não obtenção da **pontuação mínima** em qualquer um dos fatores (Pedagógico ou Operacional) **implicará na imediata DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante

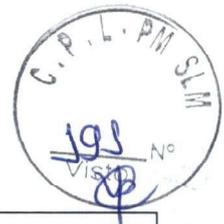
**3. PLANILHA DETALHADA DE PONTUAÇÃO E APURAÇÃO**

3.1. FATOR 1: AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA (Pontuação Máxima: 62 pontos / Pontuação Mínima para Aprovação (70%): 43,4 pontos):

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTOS (0, 1 ou 2)
1.1. Alinhamento com a BNCC (16 Pontos)	1.1.1. Apresenta matriz de referência clara com as habilidades da BNCC para o ano escolar correspondente.	
	1.1.2. As atividades propostas desenvolvem de forma explícita e consistente as habilidades indicadas.	



	1.1.3. O conteúdo demonstra uma progressão pedagógica lógica e articulada entre as unidades.		
	1.1.4. Promove a interdisciplinaridade e a contextualização do aprendizado com a realidade do aluno.		
	1.1.5. Os objetivos de aprendizagem para cada unidade são claros e mensuráveis.		
	1.1.6. Integra de forma pertinente os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs).		
	1.1.7. Aborda a diversidade cultural, social e de gênero de forma respeitosa e inclusiva.		
	1.1.8. O conteúdo do Manual do Professor detalha e aprofunda a aplicação dos preceitos da BNCC.		
	1.2. Adequação ao Público-Alvo (12 Pontos)	1.2.1. A linguagem utilizada nos materiais é clara, acessível e adequada à faixa etária dos estudantes.	
		1.2.2. O projeto gráfico (fonte, espaçamento, cores) facilita a leitura e o engajamento.	
1.2.3. As ilustrações e imagens são de alta qualidade e pedagogicamente relevantes.			
1.2.4. A complexidade e o volume de atividades são compatíveis com o desenvolvimento cognitivo dos alunos.			
1.2.5. O material dialoga com as culturas juvenis e o cotidiano dos estudantes.			
1.2.6. As propostas de avaliação são claras e com enunciados de fácil compreensão para a idade.			
1.3. Diversificação de Metodologias (10 Pontos)	1.3.1. Propõe diversidade de formatos de atividades (individuais, em grupo, projetos, debates).		
	1.3.2. Incentiva a resolução de problemas e o desenvolvimento do pensamento crítico.		
	1.3.3. Inclui elementos lúdicos ou de gamificação que promovem o protagonismo estudantil.		
	1.3.4. O Manual do Professor oferece sugestões claras para a aplicação de metodologias ativas.		
	1.3.5. As atividades evitam a repetição mecânica, favorecendo a aplicação do conhecimento.		
1.4. Estrutura do Material Didático (12 Pontos)	1.4.1. Apresenta estrutura organizacional clara (sumário, unidades, capítulos, seções).		
	1.4.2. O Manual do Professor possui orientações didáticas claras e respostas comentadas para todas as atividades.		



	1.4.3. Inclui recursos de apoio como glossário, referências bibliográficas e sugestões de leitura/pesquisa.	
	1.4.4. A versão digital do material é de fácil navegação e fiel à versão impressa.	
	1.4.5. Os cadernos de avaliação e simulados são bem estruturados e de fácil aplicação.	
	1.4.6. A qualidade física da impressão e do acabamento do material é adequada para o uso escolar.	
1.5. Material Manipulativo (12 Pontos)	1.5.1. O material é pedagogicamente relevante e se integra de forma clara às propostas do livro.	
	1.5.2. É produzido com material durável, seguro e adequado para o manuseio por crianças e adolescentes.	
	1.5.3. A quantidade e variedade dos componentes do kit são suficientes para o trabalho em sala de aula.	
	1.5.4. Acompanha um guia de uso claro para o professor, com sugestões de atividades.	
	1.5.5. Estimula a aprendizagem concreta e a exploração de conceitos abstratos.	
	1.5.6. Atende ao requisito mínimo de um kit por sala de aula atendida.	
<b>Subtotal de Pontos (Fator Pedagógico):</b>		
<b>Resultado Parcial (Pedagógico):</b>		(ATENDE / NÃO ATENDE)

**3.2. FATOR 2: AVALIAÇÃO OPERACIONAL** (Pontuação Máxima: 86 pontos / Pontuação Mínima para Aprovação (70%): 60,2 pontos)

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTOS (0, 1 ou 2)
2.1. Usabilidade da Plataforma (20 Pontos)	2.1.1. A interface é intuitiva, de fácil aprendizado e navegação para todos os perfis de usuário.	
	2.1.2. O design é limpo, organizado e responsivo (funciona bem em computadores, tablets e smartphones).	
	2.1.3. O tempo de carregamento das páginas e recursos é rápido e não prejudica a experiência do usuário.	
	2.1.4. Os menus, ícones e botões são padronizados e de fácil identificação.	



	2.1.5. A plataforma oferece tutoriais ou guias de ajuda para os usuários.	
	2.1.6. O processo de login é simples e seguro.	
	2.1.7. A busca por conteúdos e recursos dentro da plataforma é eficiente.	
	2.1.8. As mensagens de erro ou de confirmação são claras e orientam o usuário.	
	2.1.9. Permite a inserção de respostas das avaliações de forma simples e precisa.	
	2.1.10. Disponibiliza os materiais digitais de forma organizada e com boa visualização.	
2.2. Segurança e Acesso (20 Pontos)	2.2.1. A plataforma possui perfis de acesso distintos (gestor, professor, aluno) com níveis de permissão adequados.	
	2.2.2. Utiliza criptografia para proteger senhas e dados sensíveis dos usuários.	
	2.2.3. Possui mecanismo seguro e funcional para recuperação de senha.	
	2.2.4. Mantém registro de logs de acesso e de alterações importantes no sistema.	
	2.2.5. Apresenta alta disponibilidade e estabilidade (mínimo de travamentos ou quedas).	
	2.2.6. A política de privacidade e tratamento de dados está clara e em conformidade com a LGPD.	
	2.2.7. O acesso é feito via navegador web padrão, sem necessidade de instalação de softwares complexos.	
	2.2.8. O controle de acesso por perfil restringe adequadamente a visualização de informações sensíveis.	
	2.2.9. A infraestrutura demonstra capacidade para suportar o número de usuários da rede municipal.	
	2.2.10. Apresenta mecanismos de proteção contra acessos não autorizados.	
2.3. Relatórios e Avaliação (30 Pontos)	2.3.1. A plataforma realiza a correção automatizada dos cartões-resposta de forma rápida e precisa.	
	2.3.2. Gera relatórios de desempenho detalhados por aluno.	
	2.3.3. Gera relatórios consolidados por turma.	
	2.3.4. Gera relatórios consolidados por escola.	
	2.3.5. Gera relatórios consolidados por toda a rede municipal.	
	2.3.6. Permite filtrar os resultados por disciplina e por período de avaliação.	



	2.3.7. Permite filtrar os resultados por habilidade/descritor específico da BNCC.	
	2.3.8. Os relatórios apresentam os dados de forma visualmente clara (gráficos, tabelas).	
	2.3.9. Permite a exportação dos relatórios em formatos comuns (PDF, planilhas).	
	2.3.10. Fornece análise de distratores (percentual de respostas em cada alternativa incorreta).	
	2.3.11. A plataforma permite a criação de avaliações customizadas pelo professor.	
	2.3.12. Oferece comparativos de desempenho (aluno x turma, turma x escola, escola x rede).	
	2.3.13. Identifica e destaca os pontos fortes e as defasagens de aprendizagem de forma clara.	
	2.3.14. Os dados dos relatórios são úteis e relevantes para subsidiar a intervenção pedagógica.	
	2.3.15. Disponibiliza o histórico de avaliações e a evolução do desempenho do aluno ao longo do tempo.	
2.4. Formação e Suporte (16 Pontos)	2.4.1. Apresenta um plano de formação claro, com cronograma e carga horária mínima de 22h.	
	2.4.2. O conteúdo da formação abrange o uso da plataforma e a análise de dados.	
	2.4.3. Apresenta material de apoio para os professores (guias, vídeos tutoriais).	
	2.4.4. Disponibiliza canais de suporte técnico para a plataforma (telefone, chat ou e-mail).	
	2.4.5. Oferece assessoria pedagógica para auxiliar no uso do material.	
	2.4.6. O tempo de resposta do suporte técnico é claro e razoável.	
	2.4.7. A formação inclui momentos presenciais e remotos.	
	2.4.8. A equipe de formadores demonstra ter qualificação na área pedagógica e tecnológica.	
<b>Subtotal de Pontos (Fator Operacional):</b>		
<b>Resultado Parcial (Operacional):</b>		(ATENDE / NÃO ATENDE)

#### 4. PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

*Handwritten signatures*



Fator de Avaliação	Resultado Parcial
Fator 1: Pedagógico	<input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE
Fator 2: Operacional	<input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE
Resultado Final da Proposta:	<input type="checkbox"/> CLASSIFICADA <input type="checkbox"/> DESCLASSIFICADA

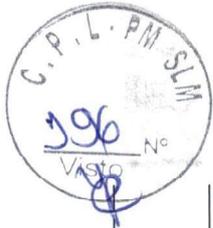
**5. JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA:**

*[Handwritten signatures]*



**Anexo B - RELAÇÃO DO QUANTITATIVO DE ALUNOS, PROFESSORES E SALAS ATENDIDAS.**

QUANTITATIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ALUNO	QUANT. PROF.	QUANT. SALAS ATENDIDAS
1	KIT de livro Didático Grau: 1º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	KIT.	1063	53	30
2	KIT de livro Didático Grau: 2º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	KIT.	1166	49	30
3	KIT de livro Didático Grau: 4º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro	KIT.	1259	47	30



	cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horaria de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.				
4	KIT de livro Didático Grau: 5º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horaria de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	KIT.	1101	42	26
5	KIT de livro Didático Grau: 9º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horaria de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	KIT.	1095	65	20